



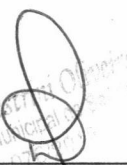
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é mister frisar que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

Diante da situação de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, considerando que a COVID-19 tem apresentado no Brasil uma letalidade de 5,4%, sendo responsável por 12% das internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave¹; considerando os princípios preconizados na Constituição Federal de 1988, a qual afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado que mediante políticas sociais e econômicas deve visar à redução do risco de doença e de outros agravos, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação; visando garantir assistência ambulatorial e hospitalar para os casos leves, moderados e graves, o Município de Canaã dos Carajás elaborou um plano de Contingência para atendimento de casos de COVID-19, ampliando o serviço de saúde destinado a este fim: realização de exames de imagens em pacientes suspeitos e internados na rede pública de saúde do nosso Município, sendo esses exames de suma importância na definição do diagnóstico médico e consequentemente na decisão terapêutica aos pacientes, acelerando a recuperação de sua saúde, e à não execução dos mesmos colabora para o prolongamento da internação hospitalar, falta de efetividade do tratamento médico e complicação inerente à internação hospitalar.


Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Atualmente é possível notar que o processo de registro de dados, considerando a falta de estrutura de dados, não é possível definir de forma exata a quantidade de dados, sendo necessário a criação de um sistema de registro de dados, visando a melhoria da qualidade dos dados e a redução dos custos de registro. O sistema de registro de dados, considerando a falta de estrutura de dados, não é possível definir de forma exata a quantidade de dados, sendo necessário a criação de um sistema de registro de dados, visando a melhoria da qualidade dos dados e a redução dos custos de registro.

A falta de estrutura de dados, considerando a falta de estrutura de dados, não é possível definir de forma exata a quantidade de dados, sendo necessário a criação de um sistema de registro de dados, visando a melhoria da qualidade dos dados e a redução dos custos de registro. O sistema de registro de dados, considerando a falta de estrutura de dados, não é possível definir de forma exata a quantidade de dados, sendo necessário a criação de um sistema de registro de dados, visando a melhoria da qualidade dos dados e a redução dos custos de registro.

Daniela Cristina Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 000.000.000-00